

Em 10/02/05
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº PL 1722/2005

(Dos Srs. Deputados GIM ARGELLO, FÁBIO BARCELOS e JOÃO DE DEUS)

do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CSEG, CDF e CCT.

Em 11/02/05
Gim Argello
Assessoria de Plenário

Fica autorizado o Poder Executivo a premiar a apreensão de armas, na forma que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar Policiais Civis e Militares do Distrito Federal pela apreensão de armamento.

Art. 2º - Para a obtenção da gratificação de que trata o Caput, seguirá os valores referentes da indenização por entrega de arma de fogo conforme dispõe a tabela da Portaria nº 364, de 14 de julho de 2004, do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo Único - Quando a apreensão for efetuada por um grupo de policiais (Guarnição), a gratificação será rateada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, para o pagamento da gratificação de que trata o artigo 2º da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOKOLO LEGISLATIVO
PL No 1722/05
Fls. N.º 01 CAS

Assessoria de Plenário
Recebido em 01/02/05 às 15:20
Assinatura: fabio barcelos
46.30149



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende ir ao encontro da política de **desarmamento**. Premia na verdade, aos bons policiais, possibilitando-lhes melhores condições de trabalho, e estimulando suas participações nas missões em que se envolvem no dia-a-dia, fazendo com que tentem recuperar para a Força Policial, o maior número de armas em mãos de meliantes, além de propiciar condições de maior segurança para a sociedade a cada arma retirada de circulação.

O cidadão comum é estimulado a colaborar com a campanha de **desarmamento**, recebendo uma indenização através da Portaria 364/2004 do Departamento de Polícia Federal. Com a aprovação da presente lei irá contribuir melhor com o desarmamento, pois os policiais estarão diariamente nas ruas realizando blitz e batidas com a finalidade de desarmar e recolher o armamento nas mãos dos bandidos em nossa Capital.

Sala das Sessões,

GIM ARGELLO
Deputado Distrital

FÁBIO BARCELOS
Deputado Distrital

JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital

